



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 25 / 05 / 2022

Horas 08:35 Sobnº 2309

Ass. [assinatura]

LEITURA NA SESSÃO

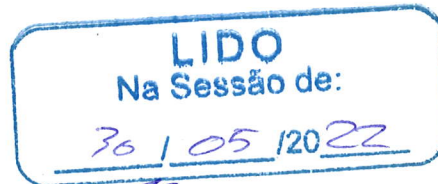
30 / 05 / 22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0944/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 23 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056



Ref.: Protocolo nº 9.778/2022 de 06/04/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 447/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 296/2022, de autoria do ilustre vereador, **Clodomiro da Silva Pereira Júnior (Pr. Júnior)** – CIDADANIA, que indica ao Executivo, escola em tempo integral para criança abaixo de 02 anos na rede municipal de ensino.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos a Vossa Excelência, o Parecer n.º 003/2022 – RPM, cópia apensa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

4

1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR PEDAGÓGICO/EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 003/2022 – RPM

Cáceres/MT, 12 de abril de 2022.

ASSUNTO: Atendimento à criança de 01 (um) ano em período integral nas instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Após análise da indicação do ilustre vereador Clodomiro da Silveira Pereira Júnior, realizada por meio do Ofício nº 447/2022 – SL/CMC, protocolado sob nº 9.978 em 06/04/2022, temos a informar que a esta Secretaria é ciente da necessidade do atendimento da criança de 01 (um) ano de idade em período integral nas Instituições de Educação Infantil, sendo um dos direitos garantidos nas legislações vigentes. Desse modo, faz-se necessário contextualizar, mesmo que brevemente, parte da trajetória vivenciada em diferentes tempos em prol dos direitos da criança a uma educação de qualidade, direitos esses quais buscamos assegurar para as crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Cáceres.

Nesse sentido, sabe-se que ao longo do processo histórico da infância no Brasil, ocorreram momentos de lutas, debates e conquistas em prol dos direitos da criança, assim, surgiram muitos acontecimentos que marcaram esse processo de busca pelo respeito e valorização da qualidade do atendimento às crianças em instituições educativas. Em meios às lutas foram vivenciados momentos em que a criança não tinha reconhecimento como sujeito social, com características próprias.

Com a evolução ocorrida nos últimos tempos a ideia de infância foi se diferenciando da idade adulta. Esse novo olhar para a infância propiciou a valorização, a proteção e a defesa pelo direito da criança. Nesse caminhar, os documentos educacionais preconizam uma concepção de infância que busca respeitar a criança em sua integridade, considerando os primeiros anos de vida fundamentais para o seu desenvolvimento pleno.

Assim, com esse olhar de respeito à criança e buscando assegurar os seus direitos, conforme o que foi promulgado na Constituição Federal de 1988 qual definiu a Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado e da família, bem como a LDBEN-9394/96 que a nomeou como primeira etapa da educação básica, estabelecendo a creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos), é que a Secretaria Municipal de Educação busca meios para o atendimento gradativo de toda demanda existente para as creches.



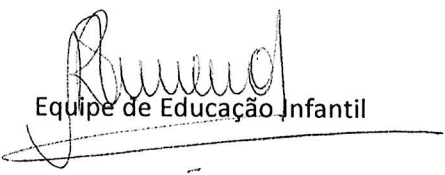
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR PEDAGÓGICO/EDUCAÇÃO INFANTIL

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação atende 3.180 (três mil, cento e oitenta) crianças, na modalidade creche e pré-escola, distribuídas em 33 (trinta e três) Instituições escolares, sendo 11 (onze) dessas instituições com atendimentos específicos para crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade de forma integral e parcial. Sabe-se da **necessidade** do atendimento em período integral para crianças de 01 (um) ano de idade. No entanto, sabemos também de que, quanto menos idade tem a criança mais se exige cuidados, atenção, espaços físicos adequados e responsabilidade.

Nesse sentido e objetivando um patamar mínimo de qualidade, que respeite a dignidade e os direitos básicos das crianças nas instituições onde muitas delas vivem a maior parte de sua infância, considerando o educar e o cuidar como elementos indissociáveis é que pretendemos **com qualidade e de forma gradativa atender crianças de 01 (ano) de idade em período integral** a partir das conclusões das obras de construções de 04 (quatro) creches que estão em andamento em nosso município, previstas para o ano de 2023.

Somos cientes de que a creche na atualidade, além de uma necessidade, é direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo, pois a finalidade da Educação Infantil é o desenvolvimento integral da criança de zero aos seis anos de idade nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais. Desse modo, estaremos lutando incansavelmente para que esse atendimento, às crianças de 01 (um) ano de idade aconteça em período integral no ano de 2023 com qualidade, com profissionais capacitados e com espaços físicos adequados.

É o nosso parecer.


Equipe de Educação Infantil